



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO N. 147/2020

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINARIO DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 167 § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, bem como a decretação do do estado de calamidade pública para enfrentamento do corona vírus (COVID-19) e tendo em vistas a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença, e de acordo com A Lei Municipal 1.129 de 05 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 213.675,00 (Duzentos e treze mil seiscentos e setenta e cinco reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 08.00 – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0014 – Acesso aos Direitos Sociais

Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações diretas – COVID - DR 0155, com o valor de R\$ 213.675,00 (Duzentos e Treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Art. 2º - Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art, 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 02 de Junho de 2020.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.